

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

TERMO DE COMPROMISSO Nº. 261/2010

Partes: município de Congonhas (CNPJ nº. 16.752.446/0001-02) e Jenifer Caroline Santos Gomes (CPF 123.508.596-14), representada por Vicentina Félix Santos Gomes (CPF 060.817.926-41). Objeto: auxílio financeiro a Jenifer Caroline Santos Gomes para representar o município de Congonhas no Concurso Miss Brazil Model 2010. Vigência: de 03/09 a 31/10/2010. Valor: R\$4.000,00. Dotação orçamentária: 01.04.122.0037.2.406 - 339048. Congonhas, 03 de setembro de 2010. Anderson Costa Cabido (CPF 813.617.426-15) – Prefeito de Congonhas. Vicentina Félix Santos Gomes – representante de Jenifer Caroline Santos Gomes.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

DECRETO Nº 5.125, DE 15 DE JULHO DE 2010

Regulamenta a Lei n.º 2.969, de 14 de maio de 2010, que autoriza premiação para estimular o recolhimento do IPTU/TSU, Taxa de Licença e de ISSQN, previsto na Tabela do grupo “B”, do art. 2º, da Lei nº 2.448, de 12 de dezembro de 2003, vencidos até o exercício fiscal de 2010, inscritos ou não na dívida ativa.

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 31, inciso I, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município e Lei n.º 2.354, de 4 de julho de 2002.

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a promover um sorteio de prêmios e doá-los aos premiados a título de estímulo ao recolhimento do IPTU/TSU, TAXA DE LICENÇA e de ISSQN, previsto na Tabela do grupo “B”, do art. 2º, da Lei nº 2.448, de 12 de dezembro de 2003, vencidos até o exercício fiscal de 2010, inscritos ou não em dívida ativa.

Parágrafo único. Não receberão os cupons para participarem do sorteio empresas de médio e grande porte.

Art. 2º A premiação de que trata este Decreto, constitui-se:
I- 01 (um) AUTOMÓVEL, no valor até R\$40.000,00 (quarenta mil reais) de fabricação nacional;

II- 01 (uma) MOTOCICLETA, zero quilômetro, 125 cc, de fabricação nacional;

III- 03 (três) COMPUTADORES;

IV- 03 (três) TVs LCD 32”; e

V- 03 (três) BICICLETAS, modelo MOUNTAIN BIKE.

Art. 3º A premiação de que trata o art. 2º, ficará classificada para o sorteio da seguinte forma:

I- 1º prêmio: UM AUTOMÓVEL, no valor até R\$40.000,00 (quarenta mil reais) de fabricação nacional;

II- 2º prêmio: UMA MOTOCICLETA, zero quilômetro, 125 cc, de fabricação nacional;

III- 3º prêmio: UM COMPUTADOR;

IV- 4º prêmio: UM COMPUTADOR;

V- 5º prêmio: UM COMPUTADOR;

VI- 6º prêmio: UMA TV LCD 32”;

VII- 7º prêmio: UMA TV LCD 32”;

VIII- 8º prêmio: UMA TV LCD 32”;

IX- 9º prêmio: UMA BICICLETA;

X- 10º prêmio: UMA BICICLETA; e

XI- 11º prêmio: UMA BICICLETA.

Art. 4º Será assegurada a participação no sorteio, quem efetuar o pagamento, à vista ou a prazo, do IPTU /TSU ou TAXA DE

LICENÇA ou ISSQN, previsto na Tabela do grupo “B”, do art. 2º, da Lei nº 2.448, de 12 de dezembro de 2003, inscritos ou não em Dívida Ativa.

§ 1º A data limite para pagamento dos débitos tributários aludidos no caput será fixada por Decreto.

§ 2º Aquele que efetuar o pagamento à vista ou parcelado, fará jus a 1 (um) cupom para cada R\$ 30,00 (trinta reais) de tributo recolhido, receberá também 1 (um) cupom o pagamento cujo valor da guia seja inferior a R\$30,00 (trinta reais).

§ 3º A troca pelos tíquetes será realizada na Secretaria Municipal de Finanças.

§ 4º Os cupons deverão ser preenchidos com nome, endereço, telefone e cédula de identidade do participante do sorteio, após, colocados na urna própria e lacrada, instalada no prédio da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 5º O sorteio será realizado no dia 1º de maio de 2011, às 20:00 horas, na Praça Presidente Kubitschek, em frente ao prédio da Prefeitura Municipal.

Art. 6º Fica o Poder executivo autorizado a fazer as transferências dos prêmios e a entrega para os seus respectivos ganhadores.

Art. 7º As despesas relativas à transferência e seguro obrigatório dos bens constantes dos itens 1 e 2, do art. 2º deste Decreto, serão de responsabilidade do contribuinte sorteado.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 15 de julho de 2010.

ANDERSON COSTA CABIDO
Prefeito de Congonhas

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

PORTARIA N.º PMC/539, DE 26 DE AGOSTO DE 2010

Nomeia Comissão Especial.

O PREFEITO DE CONGONHAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas, especialmente o disposto no art. 31, inciso II, alínea “d”, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Miriam Lúcia Palhares Silva, Pedro Geraldo Cordeiro, Maria Inês Dias Moreira, Amauri Queiroz Madalena, Marilda de Almeida, Jacqueline Romero Ferreira, Ângela Maria Morais Lobo, Maria Imaculada de Freitas Souza e Letícia Silva Freitas Souza**, para composição de Comissão Especial encarregada de incentivar o resgate da quitanda nos distritos e bairros de Congonhas.

Parágrafo único. A Comissão será presidida por **Marilda de Almeida**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 26 de agosto de 2010.

ANDERSON COSTA CABIDO
Prefeito de Congonhas

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

PORTARIA N.º PMC/540, DE 30 DE AGOSTO DE 2010

Nomeia Comissão Especial para implantação da CIPA.

O PREFEITO DE CONGONHAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 31, inciso II, alínea “d”, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO as razões motivadoras do presente ato administrativo, a seguir alinhadas:

I – o disposto na Lei Federal nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977, a Portaria 3.214, de 8 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho e Emprego e a NR5 expedida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, que torna obrigatória a implantação de Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA nos órgãos da Administração Direta e Indireta; e

II – que a implantação da CIPA na Prefeitura Municipal de Congonhas, é indispensável para a preservação da vida e a promoção da saúde do servidor,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros **Marcos Vicente dos Santos, Agueda Aparecida da Silva, Sérgio Antônio Calixto, Juliano Resende Cunha, Pamela Paola Soares Machado, Ellen Barbosa de Souza Corrêa, Afonso Januário da Silva e Max Ricardo Fonseca Gomes**, para composição da Comissão Especial encarregada de implantar a CIPA.

Parágrafo único. A comissão será presidida por **Ellen Barbosa de Souza Corrêa**.

Art. 2º Cumpre à Comissão praticar os atos que lhe são atribuídos, abaixo relacionados:

I – Divulgação e sensibilização entre os servidores sobre o significado e a importância da CIPA;

II – Elaboração de Edital para composição da CIPA;

III – Organização da eleição dos representantes.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 30 de agosto de 2010.

ANDERSON COSTA CABIDO
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA N.º PMC/541, DE 1º DE SETEMBRO DE 2010

Revoga Portaria n.º PMC/439, de 7 de julho de 2010.

O PREFEITO DE CONGONHAS, usando das atribuições que lhe conferem o art. 89, inciso I, Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar, a partir de 1º de setembro de 2010, a Portaria n.º PMC/439, de 7 de julho de 2010, que designou o servidor **Amarildo Tavares da Silva**, para exercer a função gratificada de Coordenador de Manutenção de Móveis.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 1º de setembro de 2010.

ANDERSON COSTA CABIDO
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA Nº PMC/542, DE 1º DE SETEMBRO DE 2010

Revoga concessão de jornada ampliada que menciona.

O PREFEITO DE CONGONHAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea “i”, inciso II, do art. 31 da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a Comunicação Interna PMC/SME/0857/2010 solicitando a revogação da concessão da jornada ampliada da servidora Ana Maria Braga da Silva,

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada a jornada ampliada concedida à servidora **Ana Maria Braga da Silva** – Pedagoga – matrícula 42481, através do Anexo I, da Portaria n.º PMC/488, de 2 de agosto de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 1º de setembro de 2010.

ANDERSON COSTA CABIDO
Prefeito de Congonhas

EXPEDIENTE

ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL
DE CONGONHAS

ÓRGÃO GESTOR:

Secretaria Municipal de Administração

ÓRGÃOS PUBLICADORES:

Secretaria Municipal de Administração

Secretaria Municipal de Finanças

Secretaria Municipal de Governo

FUMCULT

PREVCON